

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ: 29.710.485/0001-99
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
GABINETE DA SECRETÁRIA

Ofi CircularNº 015/2024-GAB

Ipixuna do Pará/PA, 13 de junho de 2023.

De: Secretaria de Educação de Ipixuna

Para:

Procuradoria Geral do Município

Departamento de Licitação

Cumprimentando-o cordialmente V. Sr. e na oportunidade venho pelo presente expor o que adiante se segue.

Considerando o relatório em anexo, onde relata os problemas com a merenda escolar e embora notificado (via e-mail) a empresa até o presente momento não apresentou nenhuma justificativa com a ausência de encaminhamento de alimentos, com isso pode haver um prejuízo nas escolas e no calendário letivo anual. Em virtude disso, solicito medidas cabíveis, em caráter de urgência para não ocorrer falta de merenda nas escolas Municipais.

Segue em anexo todas as documentações.

Respeitosamente,



Gláucia da Conceição Santana
Rodrigues da Silva
Secretária Municipal de Educação

GLAUCIA DA CONCEIÇÃO SANTANA RODRIGUES DA SILVA

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Decreto Nº 003/2021

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20240011

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua José Bonifácio s/n, Centro, Cep: 68.637-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 29.710.485/0001-99, representado pelo(a) Sr. (a) GLAUCIA DA CONCEIÇÃO SANTANA RODRIGUES DA SILVA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 448.699.322-53, residente na Rua Flores da Cunha, s/n, Novo Horizonte, e de outro lado a firma Y M GORAYEB SANTOS., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 29.520.539/0001-53, estabelecida à Rua Oitava, s/n, Centro, Soure-PA, CEP 68870-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) YUSSEF MAUES GORAYEB SANTOS, residente na Rua Veiga Cabral, nº 512, edif. Rivolt Residence, Cidade Velha, Belém-PA, CEP 66023-630, portador do(a) CPF 813.028.602-59, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 053-2023-PE-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011099	LEITE EM PÓ INTEGRAL - pct 200g - Marca.: ITALAC Aspecto: pó uniforme sem grumos, cor: branco amarelado, não conter substâncias estranhas, macro e microscopicamente visíveis. Características físico-químicas: o leite em pó deverá conter apenas proteínas, açúcares, gorduras, e outras substâncias minerais do leite e nas mesmas proporções relativas, salvo quando ocorrer originada por processo tecnologicamente adequada. Composição média por 100g (mínimo de 26g de proteínas e 26g de gordura totais). Primária: individual aluminizada de 200g/saco.Secundária: fardo de papel de até 10 kg.	PACOTE	46.480,00	6,870	319.317,60
011473	FEITO DE FRANGO CONGELADO - Marca.: AVISPARA Aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso, cor própria s/ manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem plástica com 1kg. Secundária: caixa de papelão de até 20kg	QUILLO	12.600,00	10,190	128.394,00
013157	CARNE BOVINA DIANTEIRA SEM OSSO - CONGELADA - Marca.: MERCURIO Aspecto próprio, firme, não amolecida, não pegajosa, cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas, odor: característico, sabor: próprio, apresentar-se livre de parasitas e de qualquer outras substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Primária: individual de até 2 Kg a vácuo em sacos plásticos de polietileno liso, atóxico c/ rótulo interno.Secundária: caixa de papelão ondulado de capacidade até 10 kg. Mantida sob congelamento a -18°C.	QUILLO	6.370,00	35,090	223.523,30
027656	AÇUCAR - TIPO CRISTAL - 01KG - Marca.: CAUAXI Produto obtido do suco da cana de açúcar, isento de fermentação, inseto de sujidades, de matérias terrosas, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. O produto deve conter o mínimo de 99% de sacarose, admitindo umidade máxima de 0,3% p/p. O produto deve estar em condições de acordo com a NTA 52/53 (Normas Técnicas para Açúcar ? Decreto 12.486 de 27/10/78).	QUILLO	10.595,00	4,350	46.088,25
027671	OVO DE GALINHA - 01 - Marca.: GASA De galinha de granja, primeira qualidade, sem rachaduras embalagens em laminas de papelão forte, inodoro, seco e padronizadas, rotuladas e lacradas.	UNIDADE	233.520,00	0,890	207.832,80

TV CRISTOVÃO COLOMBO, S/N, CENTRO - IPIXUNA DO PARÁ/PA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



027674	Primária: Cubas com 12 unidades. SARDINHA AO ÓLEO - 01 - Marca.: GOMES DA COSTA LATA	4.970,00	8,420	41.847,40
	Produto preparado com pescado, limpo, cru, cozido ou curado adicionado de outras substâncias alimentícias e submetido a processos químicos apropriados a cada espécie. A conserva será designada pela espécie de pescado que pertence e o modo de apresentação, ou seja, produto que tenha por líquido de cobertura, azeite de oliva ou óleo comestível adicionado de sal. Ingredientes: sardinha, óleo comestível, sal e água de constituição. As conservas de pescado não deverão ter cheiro ardido ou rançoso. O produto deve se apresentar isento de sujidades, parasitas e larvas. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 10 (Normas Técnicas para Conserva de Pescado - Decreto 2.486 de 20/10/78) e Selo do SIF O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de latas de peso líquido de 250g e peso drenado de 165g, resistentes sem sinais de alterações como estufamento, amassamento, vazamento, corrosões internas, bem como quaisquer modificações na natureza física, química ou organoléptica do produto			
041886	Primária: Latas de peso líquida de 125 gramas. Lata de 125 gramas ARROZ BRANCO TIPO 01 - Marca.: CATARINÃO QUILO	52.803,00	4,750	250.814,25
			VALOR GLOBAL R\$	1.217.817,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 1.217.817,60 (um milhão, duzentos e dezessete mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 053-2023-PE-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 053-2023-PE-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 10 de Janeiro de 2024 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a



entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros,

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - O prazo de fornecimento deverá ser de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de fornecimento/Requisição, emitida pela Secretaria Municipal de Educação para a empresa contratada. A entrega dos gêneros perecíveis (itens: 07, 10, 11, 12, 13, 27, 28, 29 e 33 do anexo 01) ocorrerá na modalidade porta a porta, em cada escola, conforme descrito no item 7 deste edital, tanto na zona urbana quanto na zona rural do município. Os demais itens terão entrega centralizada e deverão ser entregues no depósito do departamento de material e merenda - DEMAM, localizado na sede do município.

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 053-2023-PE-SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS



1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 1001.123062002.2.048 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.217.817,60.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;



- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 053-2023-PE-SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). GLAUCIA DA CONCEIÇÃO SANTANA RODRIGUES DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de IPIXUNA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

IPIXUNA DO PARÁ - PA, 10 de Janeiro de 2024

GLAUCIA DA CONCEICAO SANTANA RODRIGUES DA SILVA:44869932253
Assinado de forma digital por GLAUCIA DA CONCEICAO SANTANA RODRIGUES DA SILVA:44869932253
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 29.710.485/0001-99

CONTRATANTE

Y M GORAYEB SANTOS:29520539000153
Assinado de forma digital por Y M GORAYEB SANTOS:29520539000153
Dados: 2024.01.10 11:12:52 -03'00'

Y M GORAYEB SANTOS

CNPJ 29.520.539/0001-53

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

RELATORIO

Eu, Gleyne Sheyne da Silva Martins, fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Educação de Ipixuna do Pará, venho através deste relatar a problemática que a Empresa Y M GORAYEB SANTOS - inscrita no CNPJ: 29.520.539/0001-53, estabelecida na Rua OITAVA, S/N, CENTRO DE SOURE/PA, número do pregão 053-2023-PE-SRP – Contrato nº 20240011 - vem apresentando em relação às entregas dos seguintes alimentos fornecidos para a Secretaria Municipal de Educação de Ipixuna do Pará nos meses de abril, maio e junho:

Item	Produto
0034	Arroz Branco Tipo I
0020	Leite em Pó Integral – Pacotes de 200g
0027	Peito de Frango
0026	Ovos de Galinha

Inicialmente, no dia 19 de março do ano corrente, a senhora Alynhy Batista, diretora do Departamento de Material e Merenda - DEMAM, enviou o pedido referente à Alimentação Escolar do mês de abril (Anexo 01), sendo que não obteve resposta por parte da empresa.

Novamente no dia 21 de março foi enviado mensagem ao responsável da empresa, Sr. Yussef Gorayeb questionando sobre a previsão de entrega, o qual informou que o caminhão estava sendo carregado com os itens e que seria entregue tudo ainda no dia 21.

No dia 22 de março a Diretora do Departamento, enviou outra mensagem para o senhor Yussef informando que dos itens solicitados no pedido para o mês de Abril, havia sido entregue apenas o açúcar, sendo questionado sobre a previsão de entrega dos demais itens no qual respondeu que iria fazer o possível pra entregar os demais itens até o dia 25 de março.

Dia 25 de março o senhor Yussef encaminhou para a senhora Alynhy Batista um áudio perguntando se poderia trocar a marca do arroz pois não estava encontrando a quantidade total da marca contratada via licitação, tendo como

resposta que poderia entregar outra marca desde que fosse respeitado o tipo e qualidade descrita no contrato.

Dia 26 de março houve a entrega somente de 1.000 Kg de arroz ainda do pedido referente ao mês de Abril, porém constatou-se que ele estava impróprio para o consumo devido apresentar Gorgulho (espécie de besouro, conhecidos também como carunchos) nos grãos embalados (Anexo 02), e devido ao feriado de semana santa não foi possível o contato com o Sr. Yussef, tendo conseguido se comunicar com o responsável pela empresa apenas no dia primeiro de abril, onde foi então informado a inviabilidade de entrega às escolas devido a presença de Gorgulho.

No dia três de abril a empresa entregou mais 2.441 Kg de arroz e 450 pacotes de 200 gramas de leite em pó. No dia quatro de abril mais 1.000 pacotes de 200 gramas de leite em pó.

No dia cinco de abril o senhor Yussef novamente perguntou para a senhora Alynhy Batista se teria como trocar a marca do arroz e mais uma vez teve como explicação que poderia trocar a marcar mas o tipo não, ressaltou-se ainda, que era para ter cuidado na hora de escolher o arroz visto que na última vez que havia sido solicitado a troca da marca a empresa trocou também o tipo do arroz (o qual ainda estava no DEMAM já que não havia sido recolhido), dito isso o senhor Yussef enviou uma foto para a Sra Alynhy para verificar se poderia ser outra marcar, o que foi informado que não pois o mesmo era do Tipo 3, tipo inferior ao licitado (Tipo 01).

No dia cinco de abril também houve a primeira notificação por parte do departamento jurídico da SEMED para a empresa.

No dia 10 de abril foi encaminhado uma mensagem ao senhor Yussef informando que não estavam acontecendo as entregas do peito de frango nas Escolas vindo a prejudicar na preparação do cardápio; neste mesmo dia foi entregue mais 1.500 Kg de arroz e também foi solicitado que eles respondessem a notificação que o jurídico da SEMED havia encaminhado à eles e que até a presente data não tinha sido respondido, sendo respondido no mesmo dia, conforme Anexo 03.

No dia 12 de abril a gestora da Escola Maria Geneva relatou para a Diretora do DEMAM que não havia sido entregue o peito de frango referente à entrega mensal, a senhora Alynhy Batista então informou ao senhor Yussef a

problemática, tendo como resposta que estaria resolvendo o mais breve possível.

No dia 15 de abril foi informado ao senhor Youssef via e-mail o não cumprimento das entregas do peito de frango nas escolas, sendo também encaminhado dois relatórios onde os gestores escolares comunicam a falta de comprometimento desta empresa com as entregas, tendo como resposta apenas que iriam sanar as pendências, mas sem previsão de data.

No dia 18 de abril novamente cobrou-se o restante do leite em pó, do arroz e do peito de frango que estavam faltando ainda do pedido de abril.

No dia 19 de abril foi encaminhado via e-mail e Whats App o pedido da Alimentação Escolar referente à entrega do mês de maio para o Sr. Youssef além de ter sido cobrado novamente o restante dos itens do mês de abril (arroz e leite em pó).

No dia 20 de abril foi entregue o restante do arroz do pedido de abril (não foi entregue o restante do leite em pó e nem o restante do frango), além disso foi entregue 990 kg de açúcar e 714kg de arroz já referente ao pedido do mês de maio (Anexo 04).

No dia 23 de abril foi enviado novamente uma mensagem para o e-mail da empresa perguntando a previsão de entrega dos demais itens do pedido do mês de maio o qual não se obteve resposta ao longo do dia. A noite, a empresa sem comunicar previamente, entregou 467 Kg de peito de frango (restante do pedido de abril) e 1.033 Kg de peito de frango referente a parte do pedido de maio.

No dia 26 de abril novamente a Diretora do DEMAM entrou em contato com o Sr Youssef a respeito da previsão de entrega dos itens do mês de maio, o qual respondeu que no mesmo dia estaria no departamento sanando essas pendências, prometendo que iria estar cumprindo as entregas.

No dia 29 de abril entregou apenas 2.000 pacotes de 200 gramas de Leite em Pó e 1.800 Kg de arroz, referente a parte do pedido do mês de maio. Dia sete de maio entregou mais 500 Kg de Peito de Frango. Dia 10 de maio foi entregue 5.400 unidades de ovos, 173 Kg de açúcar, 1.200 pacotes de Leite em Pó. No dia 21 de maio foi entregue 684 Kg de peito de frango. Nesse mesmo dia foi enviado via Whats App o pedido da merenda escolar referente a entrega de junho (Anexo 05), obtendo-se resposta somente seis dias depois.

Sobre o pedido de maio, percebemos a morosidade do fornecedor para a entrega dos itens mensais (cinco entregas) além de ainda ter faltado entregar parte do leite em pó (2.291 pacotes) e dos ovos de galinha (7.848 unidades), prejudicando substancialmente a execução do cardápio para a alimentação dos escolares.

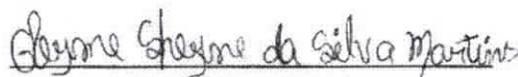
Dia 27 de maio foi entregue já do cardápio de junho 840 kg de açúcar, 1.400 pacotes de leite em pó e 900 kg de arroz. No dia 28 de maio foi entregue mais 60 kg de açúcar; no dia 04 de junho 1.000 kg de peito de frango e no dia 05 de junho 2.100 pacotes de leite em pó, 2.865 kg de arroz e 231 kg de açúcar correspondente. Foram feitas quatro entregas fracionadas e mesmo assim ainda ficaram faltando a entrega dos seguintes itens: leite em pó (2.092 pacotes), 58.230 ovos de galinha e 1.261kg de peito de frango.

No dia 10 de junho foi encaminhada pelo jurídico da SEMED a segunda notificação para a Empresa, onde não houve retorno (Anexo 06).

Percebe-se que este método de entrega que a Empresa vem executando prejudica no preparo da alimentação escolar, acarretando grandes prejuízos ao município. A empresa acima não está cumprindo o acordo pactuado no contrato ao não estar realizando a entrega do alimento licitado, conforme percebemos ao analisar alguns relatórios de gestores quanto ao não cumprimentos de entrega dos itens.

Dito isso, venho por meio deste relatório registrar a ausência de entrega dos itens: Arroz Branco Tipo 1, Leite em Pó e Ovos de Galinha; e também encaminho para a Secretaria Municipal de Educação de Ipixuna do Pará, para tomar os tramites legais jurídico.

Atenciosamente,



Gleyne Sheine da Silva Martins

Fiscal de Contrato

Anexo 1

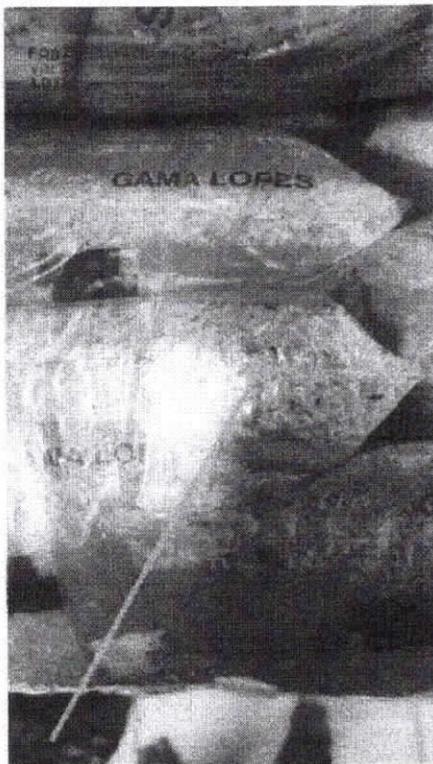
Escolar que será servida no mês de abril de 2024 para atender as escolas municipais e estadual de Ipixuna do Pará, sob responsabilidade da secretaria Municipal de Educação. Segue abaixo a relação de itens:

DOTAÇÃO: 2.036 - MANUT. DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
 CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 33.90.30.00
 FONTE DE RECURSO:
 PROCESSO DE N°:
 CONTRATO:
 CREDOR: Y M GORAYEB SANTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNT.	VL. TOTAL
0001	Açúcar	Kg	1163	R\$ 4,35	R\$ 5.058,05
0020	Leite em pó integral	Pct/200g	5497	R\$ 6,87	R\$ 37.723,17
0026	Ovo de Galinha	Und	4324	R\$ 0,89	R\$ 3.848,36
0027	Peito de Frango congelado	Kg	2217	R\$ 10,19	R\$ 22.591,23
0034	Aroz Branco	Kg	6222	R\$ 4,75	R\$ 29.564,50
				TOTAL	R\$ 98.776,31

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 IPIXUNA DO PARÁ

Anexo 2



Anexo4

Venho por meio desta solicitar o empenho dos itens referentes a Alimentação Escolar que será servida no mês de maio de 2024 para atender as escolas municipais e estadual de Ipixuna do Pará, sob responsabilidade da secretaria Municipal de Educação. Segue abaixo a relação de itens:

DOTAÇÃO: 2.038 - MANUT. DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
 CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 33.90.30.00
 FONTE DE RECURSO:
 PROCESSO DE N°:
 CONTRATO:
 CREDOR: Y M GORAYEB SANTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNT.	VL. TOTAL
0001	Açúcar	Kg	1163	R\$ 4,35	R\$ 5.059,05
0020	Leite em pó integral	Pct/200g	5491	R\$ 6,87	R\$ 37.723,17
0026	Ovo de Galinha	Und	30.831	R\$ 0,89	R\$ 27.439,59
0027	Peito de Frango congelado	Kg	2217	R\$ 10,19	R\$ 22.591,23
0034	Arroz Branco	Kg	2512	R\$ 4,75	R\$ 11.932,00
TOTAL					R\$ 104.745,04

Anexo5

Assunto: Empenho em nome de empresa Y M GORAYEB SANTOS

Venho por meio desta solicitar o empenho dos itens referentes a Alimentação Escolar que será servida no mês de junho de 2024 para atender as escolas municipais e estadual de Ipixuna do Pará, sob responsabilidade da secretaria Municipal de Educação. Segue abaixo a relação de itens:

DOTAÇÃO: 2.038 - MANUT. DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
 CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 33.90.30.00
 FONTE DE RECURSO:
 PROCESSO DE N°:
 CONTRATO:
 CREDOR: Y M GORAYEB SANTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNT.	VL. TOTAL
0001	Açúcar	Kg	1.131	R\$ 4,35	R\$ 4.911,85
0020	Leite em pó integral	Pct/200g	3.592	R\$ 6,87	R\$ 24.617,04
0026	Ovo de Galinha	Und	31.369	R\$ 0,89	R\$ 27.917,67
0027	Peito de Frango congelado	Kg	2.261	R\$ 10,19	R\$ 23.039,59
0034	Arroz Branco	Kg	3.765	R\$ 4,75	R\$ 17.883,75
TOTAL					R\$ 108.337,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ: 29.710.485/0001-99
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
GABINETE DA SECRETÁRIA

NOTIFICAÇÃO-Nº007/2024/-SEMED

Secretaria de Educação de Ipixuna do Pará, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.710.485/001-99, neste ato representado pela Secretária, o Sra. **Glauca da Conceição Santana Rodrigues da Silva**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º 25022-69.PCPA, inscrita no CPF sob n.º 448.699.322-53, bem como, em epígrafe, informar e notificar a

Empresa Y M GORAYEB SANTOS, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 29.520.539/0001-53, estabelecida na Rua Oitava, s/n, Centro, Soure-PA, CEP 68970-000. Ora denominada de NOTIFICADA, o que faz pelas razões de fato e de direito expor a seguir:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora do Pregão, em face aos serviços de fornecimento de material alimentícios, que originou o contrato, impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

O departamento de compras da Secretaria verificou ausência na entrega de materiais, com isso pode ocorrer falta de merenda nas escolas. Antes ao exposto levando consideração ao fato, fica Vossa Senhoria notificada para esclarecimento acerca do ocorrido, **no prazo de 03 (três) dias.**

Segue em anexo nota de empenho.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

Ipixuna do Pará, 05 de abril de 2024.



Glauca da Conceição Santana
Rodrigues da Silva
Secretaria Municipal de Educação

Glauca da Conceição Santana Rodrigues da Silva
Secretária de Educação de Ipixuna do Pará
Decreto 003/2021



Y M GORAYEB SANTOS
CNPJ: 29.520.539/0001-53
Inscrição Estadual: 15.590.952-5

À Prefeitura Municipal de Ipixuna – Pará/Secretaria Municipal de Educação.

Nome/Razão Social da empresa: Y M GORAYEB SANTOS
CNPJ/MF: 29.520.539/0001-53

Resposta à Notificação nº 007/2024-SEMED

Pregão Eletrônico nº 053/2023

RESPOSTA À NOTIFICAÇÃO

A Empresa **Y M GORAYEB SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Soure-PA, CEP: 68870-000, sito à Rua Oitava Rua, s/n, neste ato representado por seu Sócio-Administrador, infra-assinado, vem, por meio deste, manifestar-se acerca da notificação recebida em 05/04/2024, bem como justificar o referido atraso na entrega do pedido da da Merenda Escolar do mês de Abril:

DOS FATOS

A empresa Y M GORAYEB SANTOS foi vencedora do Processo Licitatório em epígrafe, para o fornecimento de diversos itens, dos quais vem realizando os atendimentos a Secretaria Municipal de Educação de Ipixuna do Pará.

Em resposta e conseqüentemente em defesa prévia a vossa Notificação, preliminarmente cabe salientar que esta contratada trata-se de empresa idônea e sempre cumpre os seus contratos com esta Municipalidade de Ipixuna do Pará conforme pode-se observar nos anos que vem sendo fornecedora da prefeitura em diversos contratos.



Y M GORAYEB SANTOS
CNPJ: 29.520.539/0001-53
Inscrição Estadual: 15.590.952-5

Quanto ao atraso na entrega dos gêneros alimentícios da merenda escolar, informamos que este ocorreu devido a problemas na logística na entrega do arroz vindo direto da fábrica, a qual estava prevista para ser entregue na data do dia 02/04/2024 e só recebemos a mercadoria na data do dia 05/04/2024, o que por ocasião acabou gerando o atraso na entrega do pedido da merenda escolar.

A demais, informamos que a empresa já normalizou as entregas da merenda escolar, procurando assim honrar com o seu compromisso junto a esta estimada Secretária.

Ressaltamos, por fim, que esta empresa sempre honrou com seus compromissos assumidos e jamais gostaria de prejudicar esta secretaria com o atraso na entrega dos produtos da merenda escolar do município.

Agradecemos a compreensão e nos colocamos à disposição para esclarecimentos.

Soure/PA, 09 de abril de 2024.

Y M GORAYEB Assinado de forma digital
SANTOS:295205 por Y M GORAYEB
39000153 SANTOS:29520539000153
Dados: 2024.04.09 17:27:23
-03'00'

Yussef Maués Gorayeb Santos

Sócio-Administrador

Y M GORAYEB SANTOS



Gabinete Secretária de Educação <educacaogabinete21@gmail.com>

Notificação

6 mensagens

Gabinete Secretária de Educação <educacaogabinete21@gmail.com>

5 de abril de 2024 às 15:33

Para: ym.contrato@gmail.com

Boa tarde, segue em anexo a Notificação em face da empresa Y M GORAYEB SANTOS, oriundo do pregão presencial 053/2023- PE/SRP, onde originou o contrato de nº 20240011.

Respeitosamente,
Assessoria da Secretaria de Educação de Ipixuna.
Emerson Edmundo de Almeida Anselmo

Por favor acuse o recebimento

 **NOTIFICAÇÃO.pdf**
314K**Y M GORAYEB SANTOS** <ym.contrato@gmail.com>

5 de abril de 2024 às 16:16

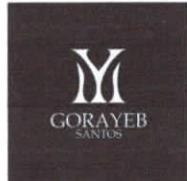
Para: Gabinete Secretária de Educação <educacaogabinete21@gmail.com>

Confirmo o recebimento do ofício.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente,



CNPJ : 29.520.539/0001-53

Razão Social : Y M GORAYEB SANTOS

Fone : (91)98209-9746

Y M GORAYEB SANTOS <ym.contrato@gmail.com>

9 de abril de 2024 às 17:49

Para: Gabinete Secretária de Educação <educacaogabinete21@gmail.com>

Boa tarde!
Prezados,

Segue em anexo o esclarecimento da empresa Y M GORAYEB SANTOS, quanto ao atraso no fornecimento dos gêneros alimentícios, referente ao pedido do mês de abril.

Pregão presencial 053/2023- PE/SRP, Contrato de nº 20240011.

Atenciosamente,

Por favor acuse o recebimento

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Resposta a Notificação nº 007-2024- SEMED.pdf
1977K

Gabinete Secretária de Educação <educacaogabinete21@gmail.com>
Para: Y M GORAYEB SANTOS <ym.contrato@gmail.com>

11 de abril de 2024 às 10:27

Bom dia,

Confirmo o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente

Assessoria da Secretaria de Educação de Ipixuna.

Emerson Edmundo de Almeida Anselmo

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Y M GORAYEB SANTOS <ym.contrato@gmail.com>

11 de abril de 2024 às 10:46

Para: Gabinete Secretária de Educação <educacaogabinete21@gmail.com>

Obrigada pelo retorno.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Y M GORAYEB SANTOS <ym.contrato@gmail.com>

16 de abril de 2024 às 12:55

Para: Gabinete Secretária de Educação <educacaogabinete21@gmail.com>

Boa tarde!

Prezados,

Segue o esclarecimento da empresa.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Resposta a Notificação nº 007-2024- SEMED IPIXUNA-.pdf
1997K



Gabinete Secretária de Educação <educacaogabinete21@gmail.com>

NOTIFICAÇÃO

1 mensagem

Gabinete Secretária de Educação <educacaogabinete21@gmail.com>

10 de junho de 2024 às 16:15

Para: Y M GORAYEB SANTOS <ym.contrato@gmail.com>

Boa tarde, segue em anexo a Notificação em face da empresa Y M GORAYEB SANTOS, oriundo do pregão presencial 053/2023- PE/SRP, onde originou o contrato de nº 20240011.

Respeitosamente,
Assessoria da Secretaria de Educação de Ipixuna.
Emerson Edmundo de Almeida Anselmo

Por favor acuse o recebimento

 **NOT-YM.pdf**
291K

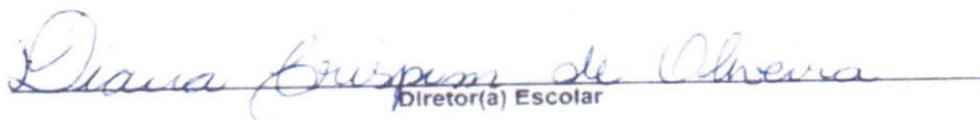
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
E.M.E.I.F SANTO ANTONIO-2024



Relatório

Escola Santo Antonio, IPIXUNA DO PARÁ 11 de Abril 2024

Venho por meio deste informar a este departamento de merenda escolar que a empresa YM Gorayeb dos Santos está com a entrega de merenda escolar atrasada desde o dia 26/03/24, desta forma ficamos com o cardápio comprometido prejudicando os trabalhos da instituição escolar, pedimos encarecidamente que sejam tomadas as devidas providências necessárias relacionadas ao prazo de entrega, durante este período entramos em contato várias vezes com o responsável pela entrega o mesmo garantiu que estaria fazendo a entrega no dia seguinte, passou uma semana e não fez a entrega, entramos em contato novamente mas não obtivemos retorno, pedimos encarecidamente que seja resolvida esta situação o mais rápido possível, pois necessitamos receber a proteína para garantir a alimentação dos nossos alunos.


Diretor(a) Escolar

Gestora Escolar
Diana C. de Oliveira
Portaria nº 01/2024 016
11 de Abril de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ - CNPJ: 29.710.440/0001-99
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
ESCOLA MARIA GENEVA LIMA E SILVA - INEP: 15173453



Memo: N° 025/2024

Ipixuna do Pará, 12 abril de 2024.

Da: Escola Maria Geneva Lima e Silva

Para: Departamento de Material e Merenda - DEMAM

Honrada em cumprimentá-la, sirvo-me do presente para **informar que a empresa Y. M. Gorayeb dos Santos não está cumprindo com as datas de entrega de proteína referente a guia do mês de abril**, com isso prejudicando no cardápio da merenda escolar. Ressalto que entrei em contato com o responsável pelas entregas, o senhor Joel Frois nos dias 04, 05 e 08 do mês corrente, o mesmo informou que viria entregar, mas não entregou até o momento, na ocasião precisei entrar em contato com a responsável pelo departamento de merenda (DEMAM) para que a mesma tomasse providências de forma que o cardápio não ficasse ainda mais prejudicado, uma vez que precisamos cumpri-lo.

Sem mais para o momento, despeço-me desejando-lhe **PAZ e TRANQUILIDADE** em seu trabalho.

Respeitosamente,

Cleidiane dos Santos Grangeiro

Gestora Escolar

Cleidiane dos Santos Grangeiro
Gestora Escolar
Portaria 032/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E.M.E.I. F. SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

CNPJ: 08.432.134/0001-93

OFÍCIO: 72/24

IPIXUNA DO PARÁ, 24 DE MAIO DE 2024

DA: E.M.E.I.F.SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

DEPTº DE MERENDA

A SRª GLAUCIA DA CONCEIÇÃO

Venho através deste informar que o fornecedor dos ovos (Y.M.GORAYEB. DOS SANTOS) até o presente momento não realizou a entrega da proteína para a escola São Pedro da Água Branca e anexas. Com a não realização da entrega comprometeu o cardápio da merenda do mês de maio.

Atenciosamente.

Gestor

Luiz da Silva Delfino
Gestor Escolar
Portaria nº 037/2023

relatório escolas quanto a entrega do peito de frango Caixa de entrada x



DEMAM IPIXUNA <demamipixuna2022@gmail.com>
para ym.contrato

15 de abr. de 2024, 14:51

Boa tarde, venho através deste, encaminhar os relatório de duas escolas ao qual o senhor Joel não compriu com as entregas e as gestoras relataram o acontecido. Peço que resolva o acontecido com a máxima urgência

2 anexos • Anexos verificados pelo Gmail



Y M GORAYEB SANTOS <ym.contrato@gmail.com>
para mim

Recebido!

Estaremos sanando as pendências.

Atenciosamente,

Atenciosamente,



16 de abr. de 2024, 12:55

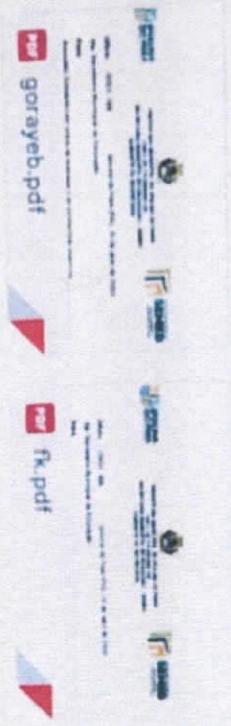
pedido da merenda referente ao mês de maio Caixa de entrada x

DEMAM IPIXUNA <demamipixuna2022@gmail.com>
para ym.contrato

18 de abr de 2024, 09:28

Bom Dia, encaminhando o pedido referente a próxima entrega e peço que informe a previsão de entrega fico no aguardo Conforme demanda está da empresa Fk e Gorayeb os respectivos pedidos.

2 anexos • Anexos verificados pelo Gmail



23 de abr de 2024, 11:51

Y M GORAYEB SANTOS
Bom dia, pedido recebido.

23 de abr de 2024, 14:12

DEMAM IPIXUNA <demamipixuna2022@gmail.com>
para Y

Boa tarde, e qual seria a previsão de entrega dos itens por favor

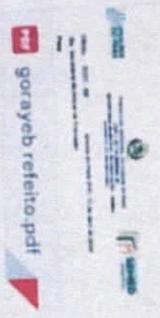
...

pedido refeito da merenda escolar Ipixuna do Pará Caixa de entrada x

DEMAM IPIXUNA <demamipixuna2022@gmail.com>
para ym.contrato

Bom dia, informamos que o pedido teve que ser refeito e por esse motivo estamos encaminhando o novo, ressaltamos que o pedido da empresa F k continua o primeiro que encaminhamos informamos ainda que estamos encaminhando via whatsapp os pedido tambem aguardamos resposta com previsão de entrega

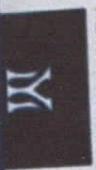
1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail



Y M GORAYEB SANTOS <ym.contrato@gmail.com>
para mim

Pedidos recebidos

Atenciosamente



(sem assunto) Caixa de entrada x

X [ícones]



DEMAM IPIXUNA <demamipixuna2022@gmail.com>
para Y ▾

sex., 26 de abr., 08:24 ☆ 😊 ↶ ⋮

Bom dia, preciso saber da previsão de entrega da merenda visto que enviamos o pedido e pedimos a previsão de entrega e não tivemos resposta, estou no aguardo



Y M GORAYEB SANTOS <yym.contrato@gmail.com>
para mim ▾

sex., 26 de abr., 17:25 ☆ 😊 ↶ ⋮

Bom dia!

Hoje estive no deman pessoalmente pra alinhar a questão Do fornecimento e verificar a questão do pagamento. para atender o municipio da melhor maneira.

Assinado Yussef

...

Bom dia. Recebido. Bom dia!

↶ Responder ↷ Encaminhar 😊



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ: 29.710.485/0001-99
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
GABINETE DA SECRETÁRIA

NOTIFICAÇÃO-Nº008/2024/-SEMED

Secretaria de Educação de Ipixuna do Pará, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.710.485/001-99, neste ato representado pela Secretária, o Sra. **Glaucia da Conceição Santana Rodrigues da Silva**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º 25022-69/PCPA, inscrita no CPF sob n.º448.699.322-53, bem como, em epígrafe, informar e notificar a:

Empresa Y M GORAYEB SANTOS, inscrita no CNPJ sob o no. 29.520.539/0001-53, estabelecida na Rua Oitiva, s/n, centro, soure-pa, CEP: 68970-000. Ora denominada de NOTIFICADA, o que faz pelas razões de fato e de direito expor a seguir:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora do Pregão Presencial 053/2023- PE/SRP- Contrato 20240011, em face aos serviços de fornecimento de produtos alimentícios, que originou o contrato, impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

Dito isso levando consideração, fica Vossa Senhoria notificada para no prazo de **03 (três dias)**, responder o motivo da falta da entrega o que pode prejudicar o fornecimento de merenda nas escolas municipais deste município.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

Ipixuna do Pará, 10 de junho de 2024.


Glaucia da Conceição Santana
Rodrigues da Silva
Secretaria Municipal de Educação

Glaucia da Conceição Santana Rodrigues da Silva
Secretária de Educação de Ipixuna do Pará
Decreto 003/2021